

# PEC 13/2021

## AUDIÊNCIA PÚBLICA NO SENADO FEDERAL

24/08/2021

Mariza Abreu  
Consultora em educação da CNM

- **Construída pela CNM e apresentada pelo Sen. Marcos Rogério (DEM/RO) em 21/05/2021**

Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal.

- **Art. 212, *caput*, da CF**

Estados, Distrito Federal e Municípios com aplicação do mínimo de 25% da receita resultante de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

## Cenário 2020

- Aulas presenciais suspensas em março
- Receitas
  - Redução da arrecadação ao menos nos dois primeiros quadrimestres
- Despesas
  - Demissão de contratados
  - Menos com transporte escolar e custeio
  - Mais com alimentação escolar (não computada nos 25%)

## Desafios Educacionais na Pandemia em 2020

- Pesquisa realizada pela CNM em set/2020
- Participação de 3.988 gestores municipais (71,6%)
- 85% dos Municípios com distribuição de alimentos às famílias dos estudantes durante a suspensão das aulas, inclusive com recursos próprios (mas não é MDE)
- 11,9% dos Municípios com dificuldades para atingir o mínimo de 25% das receitas de impostos para MDE

## Cenário 2021

- Continuidade da pandemia
- Aulas presenciais ainda não totalmente retomadas, com a correspondente redução de despesas
  - Pesquisa da CNM em 19 a 22/07, com 3.181 Municípios participantes (57%)
  - 29,5% com aulas presenciais já retomadas e 38,5% com previsão de retomada em agosto = 68,0%

## Cenário 2021

- Aumento das receitas

<b>ICMS - janeiro a junho</b>	
2019	R\$ 244.685.208.732
2020	R\$ 235.403.483.816
2021	R\$ 302.204.183.366

<b>FPM - jan a 1º decêndio de ago</b>	
2019	R\$ 69.392.378.541
2020	R\$ 65.292.323.333
2021	R\$ 87.527.976.620

Fonte: Estudos Técnicos CNM

## Cenário 2021

- Despesas com pessoal congeladas até 31/12/2021
  - LC 173, de 27/07/2020, art. 8º
- Efeitos da EC 108/2020, do novo Fundeb
  - CF, art. 212, § 7º: É vedado o uso dos recursos referidos no *caput* e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões

# PEC 13/2021



## 1.1) Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para Estados, DF e Municípios)

UF	2017			2018			2019			2020		
	< 25%	25%	> 25%	< 25%	25%	> 25%	< 25%	25%	> 25%	< 25%	25%	> 25%
AC	-	-	22	1	-	21	-	-	18	3	-	17
AL	-	-	100	-	1	93	-	1	85	2	-	71
AM	-	1	61	-	-	60	-	-	53	-	-	44
AP	-	-	16	-	-	16	-	-	14	-	-	4
BA	-	2	415	-	4	408	1	-	394	38	4	333
CE	-	2	182	-	-	184	-	2	182	-	2	178
ES	-	1	77	-	-	75	-	-	70	6	-	57
GO	-	3	242	-	1	242	1	2	232	8	4	220
MA	-	-	215	1	2	212	-	-	208	2	1	188
MG	-	2	851	1	-	848	8	5	831	60	21	753
MS	-	1	78	-	-	79	-	-	78	4	1	73
MT	-	-	140	1	-	138	-	1	135	10	-	126
PA	-	-	138	1	1	120	4	1	97	3	-	83
PB	-	-	221	-	2	215	5	2	202	4	3	192
PE	1	1	181	1	1	180	4	-	175	18	2	155
PI	1	-	219	4	-	210	1	-	201	8	-	198
PR	-	1	395	3	1	386	2	1	382	15	1	363
RJ	-	2	88	2	1	83	2	-	80	7	1	58
RN	1	1	163	3	1	158	9	-	147	12	-	139
RO	-	-	52	-	-	52	-	-	50	2	-	48
RR	-	-	15	-	-	15	1	-	11	-	1	8
RS	1	2	494	7	6	484	3	2	486	52	3	432
SC	-	-	295	-	1	294	-	2	292	11	-	276
SE	1	-	74	1	1	72	2	-	64	5	-	60
SP	-	-	643	4	1	630	14	1	608	29	6	566
TO	-	1	138	2	1	135	3	-	134	8	1	119
<b>BR</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>5.515</b>	<b>32</b>	<b>-</b>	<b>5.410</b>	<b>60</b>	<b>20</b>	<b>5.229</b>	<b>307</b>	<b>51</b>	<b>4.761</b>

- Emendas apresentadas no SF até hoje
  - Emenda do Sen. Lasier Martins (PODEMOS/RS)
    - extensão da excepcionalidade para 2021
  - Emenda do Sen. Jean Paul Prates (PT/RN)
    - compensação dos valores referentes à diferença entre o valor mínimo obrigatório e o valor aplicado em 2020 e 2021, até o exercício de 2023
  - Emenda do Sen. Fernando Bezerra (MDB/PE)
    - cálculo conjunto dos valores mínimos a serem aplicados em saúde e em MDE nos anos de 2020 e 2021

- **Posição da CNM:**
  - favorável à PEC 13/2021, do Senador Marcos Rogério, com as emendas apresentadas pelos Senadores Lasier Martins e Jean Paul Prates
- **Em defesa da razoabilidade**
  - assegurar os recursos constitucionalmente vinculados à MDE, e não responsabilizar gestores por situação excepcional da administração pública em decorrência do estado de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19